



DECRETO Nº 4.104, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria o Programa “Se essa rua fosse minha” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tubarão e Lei nº 84/2013,

D E C R E T A :

Art. 1º. Este Decreto define conceitos e estabelece condições para a pavimentação e melhoramento das vias públicas localizadas na área urbana ou urbanizada do Município, em regime de parceria com a comunidade, através do programa “Se essa Rua Fosse Minha”, em consonância com a Lei Complementar nº 84/2013.

Parágrafo único. Nenhuma obra em via pública em regime de parceria poderá ser realizada sem o planejamento e coordenação da Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento.

Art. 2º. O Município lançará Edital de Credenciamento para o cadastro de empresas para prestar serviço à comunidade no presente Programa.

Art. 3º. O Edital para Credenciamento exigirá, no mínimo:

- I – Certidão Negativa Municipal;
- II – Acervo técnico compatível com os serviços do Programa.

Art. 4º. Compete a comunidade, por seus moradores:

- I – requerer a adesão da rua ao Programa, com anuência de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos beneficiários, conforme anexo I;
- II – eleger e indicar Comissão de Execução e acompanhamento, conforme anexo V;
- III – acompanhar e zelar pela boa execução dos serviços da obra, observando os projetos fornecidos pelo poder Municipal;
- IV – contratar e pagar todos os serviços referentes as obras da rua objeto da parceria, conforme projeto fornecido pela Municipalidade.

§1º. A empresa contratada pelos beneficiários deverá ser aquela, dentre as cadastradas no presente Programa.

§2º. A Comissão de Execução e Acompanhamento será depositária fiel dos materiais fornecidos pelo Município, respondendo solidariamente por eventuais danos ao erário público.

§3º. Caso não haja consenso entre os beneficiários para o custeio dos serviços da obra, a cota parte será calculada proporcionalmente a área total do imóvel beneficiado pela pavimentação.

Art. 5º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Declaração de caracterização da rua, conforme anexo II;
- II – Formulário de Adesão dos interessados, acompanhado de cópia de CPF; cópia de Identidade; Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) atualizado; e Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme anexo III;
- III – Termo de formalização da Comissão de Execução e acompanhamento, conforme anexo V.

§1º. Para aderir ao Programa o interessado deverá estar em dia com a Fazenda Municipal;



Art. 6º. Os proprietários de imóveis situados nas áreas direta ou indiretamente beneficiadas pela obra que não aderirem ao Programa terão contra si lançada Contribuição de Melhoria, nos termos da Lei Complementar n. 1.619/91.

Art. 7º. Ao Município, através da secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento compete:

- I – processar e deliberar o requerimento de adesão da rua ao Programa;
- II – elaborar os projetos executivos das ruas selecionadas quanto a rede de drenagem, pavimentação, calçadas e jardinagem, conforme interesse público;
- III – mediar, se necessário, a organização dos beneficiários;
- IV – fornecer o material necessário a execução das obras;
- V – emitir Ordem de Serviço e dar aceite final da obra finalizada;
- VI – manter cadastro das empresas interessadas em prestar serviço à comunidade através do Programa.

Art. 8º. As ruas selecionadas pelo Programa terão seus projetos submetidos a Concessionária de Água e Saneamento do Município para que manifeste quanto ao interesse em aderir ao presente Programa.

§1º. A adesão ao Programa torna a Concessionária responsável pela elaboração do projeto, fornecimento de materiais e serviços para a execução das obras de rede de água e saneamento.

§2º. A manifestação de interesse deverá ser expressa e indicar a rua que se refere e as respectivas obras.

§3º. A ausência de manifestação, pelo prazo de 30 dias, será entendida como negativa em participar do Programa quanto as ruas indicadas.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta própria consignada no orçamento vigente.



Município de Tubarão

Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal n. 2.151/2002 e demais disposições legais contrárias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 25 de setembro de 2017.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

CAIO CESAR TOKARSKI
Secretário de Gestão Municipal

“PUBLICAÇÃO”

Publicado no Mural Oficial da Recepção do Gabinete do Prefeito na mesma data.

CAIO CESAR TOKARSKI
Secretário de Gestão Municipal



ANEXO I – REQUERIMENTO

À _____

Nome _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____,
Profissão _____, Inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº
_____, Residente e Domiciliado à Rua _____, nº _____,
Bairro _____, na Cidade de Tubarão/SC, vem respeitosamente à presença de Vossa
Senhoria, requerer a inscrição no programa “Se Essa Rua Fosse Minha”.

Portanto, requer a inscrição no programa.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Tubarão, ____ de _____ de 2017.

Comissão de Execução e Acompanhamento



ANEXO II – CADASTRO DA RUA

Nome da via:

Bairro:

Extensão:

A via pertence ao perímetro urbano ou núcleo urbanizado?

Há rede de drenagem pluvial instalada? Em toda a via?

Há rede de saneamento instalada?

Há calçadas na via conforme o padrão do município? Em toda a via?

Quantos lotes existentes no trecho pretendido?

Quantos imóveis residenciais no trecho pretendido?

Quantos imóveis comerciais/industriais no trecho pretendido?



ANEXO III – FORMULÁRIO DE ADESÃO

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
Email:
Cônjuge:
CPF:
RG:

Tipo de utilização do imóvel: (Residencial, Comercial, Industrial, Misto)

Renda familiar: R\$ (Total dos rendimentos recebidos pela família)

Total de Pessoas residentes: Adultos: / Crianças:

Tipo de ocupação: (Próprio ou Cedido)

Tempo de ocupação: (em anos)

O imóvel possui IPTU? Em nome próprio ou de terceiro?

O imóvel tem matrícula no Cartório de Registro de Imóvel?

Tem conhecimento e concorda com os termos da parceria, assumindo sua contrapartida no Programa “Se essa rua fosse minha”?



ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Formulário de adesão ao Programa “Se essa casa fosse minha”;
- b) Cópia do CPF do morador/proprietário/possuidor beneficiário e do cônjuge ou companheiro, se tiver;
- c) Cópia do RG do morador/proprietário/possuidor beneficiário e do cônjuge ou companheiro, se tiver;
- d) Certidão Negativa da Secretaria Municipal da Fazenda e Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) referente ao imóvel beneficiado pelo programa;



**ANEXO V – TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE COMISSÃO DE EXECUÇÃO E
ACOMPANHAMENTO**

Nós, moradores da Rua _____, resolvermos indicar as pessoas abaixo nominadas para a Comissão de Execução e Acompanhamento da obra de Drenagem, Saneamento, Pavimentação e Calçadas de nossa rua, conforme Termo de Referência n. _____ e regulamento do Programa “Se essa rua fosse minha”, os quais aceitam o encargo:

Comissão Executora e Fiscalizadora:

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Moradores beneficiários:

Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____